



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

LEI MUNICIPAL 2.856/2015

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.472/2012 e ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 2.221/2011, QUE TRATA DA ALIENAÇÃO DAS TERRAS DO DISTRITO MUNICIPAL DE MORAES DE ALMEIDA, DISCIPLINA A COBRANÇA IMOBILIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eliene Nunes de Oliveira, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica Revoga a Lei Municipal nº 2.472, de 12 de janeiro de 2.012.

Art. 2º. Altera o artigo 3º da Lei Municipal de nº 2.221, de 29 de Setembro de 2.011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O metro quadrado do Distrito Municipal de Moraes de Almeida será em U.F.M. (Unidade Fiscal Municipal), onde o valor total de sua incidência será determinado por Setores.”

§ 1º. Para efeito de alienação, fica determinado os seguintes setores, com os valores venais a incidirem sobre os imóveis do Distrito de Moraes de Almeida sobre a UFM:

SETOR I: (Pela BR 163 – sentido Cuiabá/Santarém ao Lado Esquerdo da rodovia até Avenida 3, ao Lado Direito da Rodovia até a Rua C e Rua 2, conforme Mapa)

Sobre a UFM 75%

SETOR II: (Demais Localidades não compreendidas no SETOR I e SETOR III, conforme mapa.)

Sobre a UFM 55%

SETOR III: (Trecho Compreendido entre a Avenida 3, Avenida Manoel Cavalcante, Rua Tocantins e Rua 43 conforme mapa)

Sobre a UFM 45%

§ 2º. Para alienação de imóveis com área superior a 1 (um) hectare, fica determinado valores por metro quadrado:

Sobre a UFM 10%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 3°. O valor da unidade fiscal incidente sobre o objeto da alienação será a vigente à época do pagamento.

Art. 4° O pagamento da aquisição do imóvel poderá ser efetuado em até 3 (três) parcelas mensais iguais e consecutivas.

Art. 5° Para o pagamento em cota única à vista será concedido o desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 03 de julho de 2015.

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos três dias do mês de julho de dois mil e quinze.


Francisco Erisvan Bezerra Gomes
Secretário Municipal de Administração